



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Potiretama, 05 de dezembro de 2025.

MENSAGEM N° 047/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM	05/12/2025
Secretaria da Câmara Municipal de Potiretama	

O objeto do Projeto de Lei é acrescentar a Lei nº. 363/2025 (Plano Plurianual 2026-2029), 03 artigos para instituir a Agenda Transversal como metodologia de planejamento e estabelecer a temática “Crianças e Adolescentes” como prioritária.

A adoção de Agendas Transversais como metodologia de planejamento, uma abordagem moderna e eficiente que permite ao Poder Público organizar suas ações de forma integrada, superando a fragmentação setorial e otimizando recursos para a solução de problemas multidimensionais.

Ao eleger a temática “Crianças e Adolescentes” como uma agenda transversal prioritária, o Município de Potiretama se alinha ao princípio da prioridade absoluta, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Garantir o desenvolvimento integral de nossas crianças e adolescentes é um investimento direto no futuro de nossa cidade, e tal objetivo só pode ser alcançado por meio da ação coordenada das políticas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.

Por fim, o estabelecimento de um prazo de 120 dias para que o Poder Executivo detalhe os objetivos, ações e metas dessa agenda é um mecanismo fundamental de transparência e responsabilidade. A medida assegura que é a priorização definida nesta Lei se traduza, em tempo hábil, em um plano de trabalho concreto e monitorável, permitindo que o Poder Legislativo e a sociedade civil acompanhem sua implementação.

Na certeza de que a presente matéria, da mais alta relevância para o público-alvo, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente, CLEVERLANDIO PEREIRA
BEZERRA:74923153334 Assinado de forma digital por
CLEVERLANDIO PEREIRA
BEZERRA:74923153334
Dados: 2025.12.05 12:53:59 -03'00'

Cleverlândio Pereira Bezerra
Prefeito Municipal Interino

A Sua Senhoria, o Senhor
Roberto Holanda de Araújo
Presidente da Câmara Municipal Interino de Potiretama
Potiretama - CE

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email:pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Entrada 05/12/2025

Discussão 12/12/2025

Aprovado Rejeitado

Presidente

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI N° 0047/2025

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis 08	
Votos Contrários 1	
Abstencões 1	
Em Sessão Entrada dinâmica 19/12/2025	
Realizado dia 19/12/2025	Votação
Em 05/12/2025	

Acresce a Lei Municipal nº. 363/2025 – Plano Plurianual de Potiretama (2026-2029), 03 artigos para instituir a Agenda Transversal como metodologia de planejamento e estabelecer a temática “Crianças e Adolescentes” como prioritária.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE POTIRETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Potiretama, submete à deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes artigos a Lei Municipal nº. 363/2025, de 15 de setembro de 2025:

Art. 9-A. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se Agenda Transversal o “conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva”.

Art. 9-B. Fica estabelecido que a temática Crianças e Adolescentes será uma das agendas transversais prioritárias do PPA 2026-2029.

Art. 9-C. Fica previsto que, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, a Agenda Transversal completa, com seus objetivos, ações e metas, será detalhada e divulgada pelo Poder Executivo.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 05 de dezembro de 2025

CLEVERLANDIO
PEREIRA
BEZERRA:74923153334 Assinado de forma digital por
CLEVERLANDIO PEREIRA
BEZERRA:74923153334 Dados: 2025.12.05 12:54:14 -03'00'

Cleverlândio Pereira Bezerra
Prefeito Municipal Interino